



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR)**.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

o **das 13:00 do dia 14/08/2019 às 13:30 do dia 27/08/2019;**

**Limite para impugnação ao edital:**

o **19:00 do dia 23/08/2019;**

**Início da Sessão Pública do pregão:**

o **14:00 do dia 27/08/2019.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



## I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR)**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório a Prefeitura Municipal de Tubarão, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.
- 1.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

## II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de



cada entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

### III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

4.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação nos seguintes termos:

a) O Contratado deverá submeter à aprovação do Município de Tubarão o subcontratado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços;

b) A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do Contratado, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Município de Tubarão ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.4 Não será concedido o benefício de reserva de itens ou cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido pela LC 123/2006, pois o objeto desta licitação é de menor preço global e ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, e a reserva de cotas de 25% não se vislumbra possível, pois não se trata de serviços facilmente divisíveis. Dessa forma, considerando o art. 49, II, da LC 123/2006, deixa-se de aplicar o benefício de reserva de cotas às microempresas/empresas de pequeno porte, mantendo a ampla concorrência em todos os itens.**

### V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, preferencialmente, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**QR CODE** - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data



da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – Proposta**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 41/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).**

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário e global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 2 – Habilitação**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 41/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).**

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

7.3 **Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em



lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Quanto à qualificação técnica:

7.7.1 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e/ou art.9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

7.7.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

7.7.1.2 Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa ou do profissional preposto, definido no item 1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:

7.7.1.2.1 Instalação de rede estruturada CAT6;

7.7.1.2.2 Instalação de rede elétrica de baixa tensão para computadores;



7.7.1.2.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas.

7.7.1.3 A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras NR10 básico e NR10 SEP e NR 23.

#### 7.8 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

### **VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### **CRENCIAMENTO:**

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública por decisão do Pregoeiro.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências



caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor. A cada lance, o valor será repassado linearmente pelo sistema para cada item que compõe o lote.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance.



8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

### **X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV, que terá validade pelo período de 12 meses.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu



recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Da utilização:**

**11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a conseqüente emissão de nota de empenho;

**11.1.1.1.** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

**11.1.2.** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

**11.1.3.** O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

### **11.2 Prestação dos serviços**

**11.2.1** O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

**11.2.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

## **XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.





12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

Tubarão-SC, 13/08/2019.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

### 2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e atender integralmente as características especificadas. Os materiais empregados poderão ser recusados caso não atendam as especificações descritas. Portanto, para garantir o correto julgamento das propostas, deverão ser descritos, na proposta comercial, a marca e o modelo dos materiais empregados;
- 2.2. Deverá ser apresentada, acompanhada da proposta, documentação técnica oficial do fabricante com as especificações técnicas dos produtos ofertados, que comprovem o atendimento das características indicadas neste termo de referência, ou link de internet relativo ao site do fabricante, com as especificações técnicas do produto, que comprovem o atendimento das características indicadas neste termo de referência ou documentação técnica, sob pena de desclassificação;
- 2.3. As propostas cuja documentação técnica ou, ainda, o link do site do fabricante, não comprovem as características solicitadas, serão desclassificadas;
- 2.4. O modelo e/ou part number ou código de cada material deverá ser descrito claramente na proposta. Não havendo modelo ou part number ou código a empresa licitante deverá declarar na proposta: “não existe”;

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e/ 9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- 3.2. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 3.3. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da



empresa ou do profissional preposto, definido no item 1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:

- 3.3.1. Instalação de rede estruturada CAT6;
- 3.3.2. Instalação de rede elétrica de baixa tensão para computadores;
- 3.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas.
- 3.3.4. A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras NR10 básico e NR10 SEP e NR 23.

#### **4. NORMAS**

- 4.1. Normas Aplicáveis a serem seguidas em todo serviço realizado e material fornecido:
  - 4.1.1. ABNT NBR 14.565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
  - 4.1.2. ABNT NBR 16.415:2015 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
  - 4.1.3. Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais poderão ser consideradas para casos específicos:
    - 4.1.3.1. ISO/IEC 11.801-1:2017 – Generic Cabling for Customer Premises;
    - 4.1.3.2. ISO/IEC 11.801-2:2017 – Office Premises;
    - 4.1.3.3. ANSI/TIA 568.0 – D:2015 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;
    - 4.1.3.4. ANSI/TIA 568.1 – D:2015 – Commercial Building Telecommunications Infrastructure Standard;
    - 4.1.3.5. ANSI/TIA-568-C.2:2011 – Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components;
    - 4.1.3.6. ANSI/TIA-568.D-3:2016 – Optical Fiber Cabling Components;
    - 4.1.3.7. ANSI/TIA 569-D:2015 – Telecommunications Pathways and Spaces;
    - 4.1.3.8. ANSI/TIA 606-C:2017 – Administration Standard Telecommunication Infrastructure;
    - 4.1.3.9. ANSI/TIA 607-C:2015 – Generic Telecommunications Bonding and Grounding (Earthing) for Customer Premises;

#### **5. CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO**

- 5.1. Os serviços e produtos serão adquiridos e/ou contratados de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

#### **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **6.1. INFRAESTRUTURA**

- 6.1.1. Todos os serviços devem possuir aderência total às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;



- 6.1.2. Toda a infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos deve ser instalada com taxa de ocupação máxima de 40% (ABNT NBR 16.415:2015) de sua capacidade de acomodação de cabos, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;
- 6.1.3. A taxa de ocupação é a relação entre a totalidade das áreas das seções transversais dos cabos a serem instalados e área interna da seção transversal do caminho adotado;
- 6.1.4. Para um eletroduto de 1 polegada a quantidade máxima de cabos cat.6 é de 8 (oito).

## 6.2. LANÇAMENTO DE CABOS DE TELECOM (UTP) E CONECTORIZAÇÃO

- 6.2.1. Todos os cabos UTP devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 6.2.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria e o trançamento dos condutores;
- 6.2.3. O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de até 12 (doze) cabos, correspondentes ao preenchimento de cada lado do patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal onde seguiram agrupados com abraçadeiras de velcro até o destino final;
- 6.2.4. Deve-se planejar o lançamento dos cabos a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalhas;
- 6.2.5. O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros;
- 6.2.6. Nas pontas terminais deverá ser usado conectores fêmea RJ45 categoria 6 (cat.6) ou categoria 5e (cat.5e), em caixas apropriadas de acordo com o material utilizado, eletroduto PVC aparente;
- 6.2.7. Todos os pontos metálicos do cabeamento **não estruturado** deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ45 ou RJ45;
- 6.2.8. Todos os pontos metálicos do cabeamento **estruturado** deverão possuir terminação em patch panels cat.6 ou cat.5e e tomada RJ55 ou RJ45;
- 6.2.9. A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panel e deve ser feita com ferramenta apropriada que permita que todos os condutores sejam inseridos ao mesmo tempo no conector, de forma homogênea, além de cortar as sobras de maneira precisa;
- 6.2.10. Para a certificação dos pontos certificados deve ser utilizado equipamento de testes (certificador cat.6/5e) com calibração válida na data dos testes. Deverão ser apresentados resultados para todos os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 14.565:2012 para o teste “link permanente” e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE.
- 6.2.11. Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- 6.2.12. Todos os cabos devem possuir identificação nas duas pontas da instalação;

## 6.3. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO E CONECTORIZAÇÃO



- 6.3.1. Todos os cabos ópticos devem ser lançados via eletrocalhas e eletrodutos, não sendo permitida nenhuma exposição dos mesmos;
- 6.3.2. Os cabos devem ser passados sem exceder o tracionamento máximo característico do cabo, de forma a não alterar a geometria da fibra óptica;
- 6.3.3. Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento;
- 6.3.4. Todos os pontos ópticos instalados em racks ou brackets deverão possuir terminação compatível com a lista de materiais;
- 6.3.5. Todas as emendas efetuadas em cabos ópticos deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa de emenda ou terminador óptico;
- 6.3.6. Todos os itens que compõem o cabeamento óptico (componentes ópticos: cabos, cordões e extensões) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- 6.3.7. Todos os pontos ópticos deverão acompanhar os cordões ópticos para as duas extremidades;
- 6.3.8. Os cabos ópticos de uso interno não podem conter geleia de petróleo em sua constituição;
- 6.3.9. Após a instalação, o link deve ser certificado em layer 1 (atenuação) e deve ser gerado um arquivo em PDF a ser fornecido ao CONTRATANTE;

#### 6.4. **INSTALAÇÃO DE RACK**

- 6.4.1. Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de patch panel/ voice, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.
- 6.4.2. Os racks de parede (brackets) deverão contemplar as configurações mínimas descritas abaixo:
  - a. Bracket de 6 U's = 1 patch panel de 24 portas e 1 switch de 24 portas;
  - b. Bracket de 12 U's = 2 patch panels de 24 portas e 2 switches de 24 portas
- 6.4.3. Compreende a fixação do braket à parede de alvenaria, devidamente nivelado e com elementos de fixação suficientes para a carga prevista;
- 6.4.4. Os brakets receberão os elementos passivos e ativos de rede, tais como patch panel, switch, régua de alimentação, organizadores de cabos e outros elementos do cabeamento;
- 6.4.5. A montagem interna dos racks e brackets deverá obedecer às especificações repassadas no presente documento e na falta destas, a orientação da CONTRATANTE;
- 6.4.6. Os elementos ópticos devem ser fixados na parte superior do rack;
- 6.4.7. Os elementos ativos devem ser fixados logo abaixo dos ópticos;
- 6.4.8. Os elementos passivos devem ser fixados na parte inferior do rack;
- 6.4.9. Os organizadores de cabos devem ser instalados de forma que todo o cabeamento possa sair devidamente alinhado e organizado de forma a permitir uma fácil manutenção da instalação;
- 6.4.10. Os patch cords devem ser instalados com numeração sequencial, com o mesmo identificador nas duas pontas e devidamente dispostos nos organizadores;
- 6.4.11. Todos os racks deverão estar conectados ao sistema de aterramento, e deverão possuir alimentadores individuais de energia, com disjuntor próprio e régua de tomadas;

#### 6.5. **INSTALAÇÃO E POSICIONAMENTO DOS ACESSOS WI-FI E CÂMERAS IP**



- 6.5.1. Os pontos de acesso WI-FI OU Câmeras IP deverão ser instalados através de cabeamento cat.6/cat5e, conforme determinado pelo setor de TI da PMT;
- 6.5.2. Os pontos de acesso deverão ser posicionados de maneira otimizada de forma a oferecer o melhor desempenho possível em cada SITE;
- 6.5.3. Deverá, a empresa instaladora, utilizar equipamentos de medição e/ou softwares de auxílio ao posicionamento mais indicado para os pontos WI-FI;
- 6.5.4. A instalação em camada física é responsabilidade da empresa CONTRATADA, as configurações de rede serão feitas pelo pessoal próprio da CONTRATANTE;
- 6.5.5. Na instalação de câmeras externas a contratada deverá efetuar a instalação em poste ou parede segundo a determinação da contratante, com os acessórios adequados.

#### 6.6. **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

- 6.6.1. A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos;
- 6.6.2. O padrão de identificação obrigatório, deve estar em concordância com a norma TIA/EIA 606-C. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico;
- 6.6.3. A identificação sempre conterà no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas;
- 6.6.4. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção);
- 6.6.5. Confeccionar a documentação da rede física, em que deverá constar:
  - a. Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante;
  - b. Planta baixa de infraestrutura, indicando as quantidades e dimensões das tubulações;
  - c. Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos metálicos, ópticos e elétricos por segmento da tubulação;
  - d. Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados sejam estes metálicos ou ópticos;
  - e. Layout dos Armários de Telecomunicações (Racks);
  - f. Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todas as tomadas RJ45 e terminações ópticas de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos;
  - g. A planta baixa do prédio com o projeto de instalação deverá ser fornecida digitalmente nos formatos DWG, PLT e PDF;
  - h. O As Built deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 30 dias após a conclusão de todo o serviço;

#### 6.7. **INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM RACK**



Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 “U” e/ou 2 “Us” com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch panel e/ou equipamentos de redes, e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola.

Em novas instalações de rack a instalação de guias já deverá estar contemplada.

#### 6.8. **INSTALAÇÃO DE CORDOES ÓPTICOS**

Compreende a instalação de cordoes ópticos do tipo duplex SMF e ou MMF no distribuidor interno óptico versus o equipamento. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora e ser devidamente organizado no bracket com velcro próprio e sem torção e ou curvas de 90°.

#### 6.9. **CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR**

Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Compreende os seguintes testes:

- 6.9.1. Inspeção Visual;
- 6.9.2. Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotados os seguintes parâmetros:
  - a. WireMap;
  - b. Comprimento;
  - c. Atenuação;
  - d. Resistência e Capacitância;
  - e. Next;
  - f. PSNext;
  - g. Return Loss;
  - h. Fext;
  - i. Elfext;
  - j. PSELfext;
  - k. Propagation Delay;
  - l. Delay Skew.
- 6.9.3. Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 5e (estrutura Cat5e já instalada) e Categoria 6;
- 6.9.4. A certificação devera ser executada preferencialmente na modalidade “Link permanente”;
- 6.9.5. Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;
- 6.9.6. O proponente devera possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.

#### 6.10. **CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR**





- 6.10.1. Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Um segmento óptico (óptico link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.
- 6.10.2. O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação. Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação) devem ser obtidos.
- 6.10.3. Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (optical power budgets) que devera ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.
- 6.10.4. O relatório, devera constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto devera ser medida e documentada em um sentido apenas, mas nos seguintes comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância:
- Fibra multimodo em cabeamento horizontal, em 850 nm e 1.300 nm;
  - Fibra multimodo em cabeamento tronco, nos dois comprimentos (850 e 1.300 nm);
  - Fibra monomodo obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm.
- 6.10.5. O relatório com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF;
- 6.10.6. O proponente deverá utilizar equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora.
- 6.11. **SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA**
- 6.11.1. Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superior a 0,3 dB. Após a fusão da emenda devera ser apresentado um relatório com as seguintes informações:
- Número da emenda;
  - Local da emenda;
  - Número de fibras;
  - Informações dos cabos (origem – destino);
  - Tipo de caixa de emenda;
  - Data da emenda;
  - Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);
  - Executor da emenda.
- 6.12. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH 24P/48P**
- 6.12.1. Compreende a instalação de switch 24P/48P com ou sem PoE.
- 6.13. **SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT6. COM CERTIFICAÇÃO**
- 6.13.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat 6 e certificação do ponto.

**6.14. SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT5. COM CERTIFICAÇÃO**

6.14.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat5 e certificação do ponto.

**6.15. SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT6. SEM CERTIFICAÇÃO**

6.15.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat 6.

**6.16. SERVIÇO DE CONECTORIZAÇÃO DE TOMADA RJ45 CAT5. SEM CERTIFICAÇÃO**

6.16.1. Compreende a conectorização de tomada RJ45 cat5.

**6.17. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD NO RACK OU NA ÁREA DE TRABALHO**

6.17.1. Compreende a instalação, segundo as normas vigentes, de cordões em racks ou área de trabalho.

**6.18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL**

6.18.1. Compreende a instalação física e a conectorização de patch panel 24P ou 48P, categoria 5E ou 6.

**6.19. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC**

6.19.1. Compreende a instalação física de eletroduto de PVC, condutele, abraçadeiras, curvas e tampa;

**7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS****7.1. CABO CAT.6 23 AWGx4P U/UTP LSZH**

7.1.1. Para ser utilizado em Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição e os conectores da área de trabalho;

7.1.2. O cabo deverá ter diâmetro externo máximo de 5,8 mm;

7.1.3. O cabo não pode possuir elementos de separação entre os pares binados (crossfiller, crossweb, cruzeta);

7.1.4. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);

7.1.5. O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

7.1.6. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;

7.1.7. O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;



- 7.1.8. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 7.1.9. Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 7.1.10. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500Mhz;

## 7.2. **CABO CAT.5E 24 AWGx4P U/UTP CM**

- 7.2.1. Para ser utilizado em Cabeamento Estruturado para transmissão de voz, dados e imagens, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição e os conectores da área de trabalho;
- 7.2.2. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- 7.2.3. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e impresso na capa externa;
- 7.2.4. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 7.2.5. Deverá possuir na capa externa gravação sequencial métrica decrescente, a partir de 305m, que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 7.2.6. Ser composto por condutores de cobre sólido e possuir impedância característica de  $100\Omega$  ;
- 7.2.7. Ser de classe de flamabilidade CM.

## 7.3. **CONNECTOR FÊMEA CAT.6**

- 7.3.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento;
- 7.3.2. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 7.3.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 7.3.4. Deve possuir certificação de canal para 6 (seis) conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;
- 7.3.5. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 7.3.6. Possuir protetores 110 IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- 7.3.7. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 7.3.8. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);



- 7.3.9. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 7.3.10. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 7.3.11. O conector RJ45 fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
- 7.3.12. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
- 7.3.13. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 7.3.14. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 7.3.15. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- 7.3.16. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- 7.3.17. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 7.3.18. Deve ser fornecido na mesma cor do eletroduto, com Caixa de 4 (quatro) entradas e tampa apropriada para 01 (um) ou 02 (dois) pontos.

#### 7.4. **CONNECTOR FÊMEA CAT.5e**

- 7.4.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento;
- 7.4.2. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 7.4.3. Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 7.4.4. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 7.4.5. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 7.4.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro;
- 7.4.7. Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 7.4.8. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- 7.4.9. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 7.4.10. O conector RJ45 fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;



- 7.4.11. Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180° com o mesmo part number;
- 7.4.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 7.4.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 7.4.14. Identificação da Categoria 5e gravado na parte frontal do conector;
- 7.4.15. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 7.4.16. Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- 7.4.17. Deve ser fornecido na mesma cor do eletroduto, com Caixa de 4 (quatro) entradas e tampa apropriada para 01 (um) ou 02 (dois) pontos.

#### 7.5. **PATCH PANEL DESCARREGADO CAT.6/5e 24 PORTAS 1U**

- 7.5.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais;
- 7.5.2. Paineis blindados com 1 U de altura e 24 posições descarregadas;
- 7.5.3. Confeccionado em aço SAE 1020;
- 7.5.4. Deve ser protegido contra corrosão, para as condições de uso em ambiente interno;
- 7.5.5. Para instalação em racks de 19”;
- 7.5.6. Todas as posições devem ser numeradas permitindo a identificação das conexões;
- 7.5.7. Deve ser compatível com os conectores fêmea do item 5.3 e 5.4;
- 7.5.8. Possuir guia traseiro perfurado para a fixação individual dos cabos;
- 7.5.9. Deve ser fornecido descarregado (sem os conectores);
- 7.5.10. Dimensões: Altura 1 U, Largura 19” (482,6 mm) e profundidade de 110 mm;
- 7.5.11. Fornecido com parafusos de fixação e cabo de aterramento;
- 7.5.12. Produto deve estar em conformidade com a Diretiva RoHS.

#### 7.6. **PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS 1U**

- 7.6.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 6;
- 7.6.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;
- 7.6.3. Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 7.6.4. Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- 7.6.5. Paineis frontais em plástico com portas etiquetadas para identificação;
- 7.6.6. Possuir 24 posições RJ-45;
- 7.6.7. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;
- 7.6.8. Fornecido com protetores traseiros;



- 7.6.9. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- 7.6.10. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 7.6.11. Possuir borda de reforço para evitar empenamento;
- 7.6.12. Fornecido com parafusos e porca gaiola para rack 19”;
- 7.6.13. Fornecido na cor preta;
- 7.6.14. Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;
- 7.6.15. Instalação direta em racks de 19”;
- 7.6.16. Identificação da categoria no painel frontal;
- 7.6.17. Quantidade de ciclos:  $\geq 750$  RJ45 e  $\geq 200$  no bloco IDC;
- 7.6.18. Força retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N.

#### 7.7. **PATCH PANEL CAT.5e 24 PORTAS 1U**

- 7.7.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 5e;
- 7.7.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D;
- 7.7.3. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 7.7.4. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 7.7.5. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;
- 7.7.6. Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 7.7.7. Dimensão de 1U de altura para instalação direta em racks de 19 polegadas;
- 7.7.8. Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos visando melhor performance elétrica;
- 7.7.9. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606;
- 7.7.10. Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 7.7.11. Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos;
- 7.7.12. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 7.7.13. Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

**7.8. PATCH CORD CAT.6 LSZH**

- 7.8.1. Cabo U/UTP Cat.6, RJ-45 em ambas as pontas;
- 7.8.2. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;
- 7.8.3. Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 7.8.4. Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 7.8.5. Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;
- 7.8.6. Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 7.8.7. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- 7.8.8. Montado e testado 100% em fábrica;
- 7.8.9. Comprimento De 0,5 a 20 metros;
- 7.8.10. Diâmetro Nominal 5,5 mm;
- 7.8.11. Cor Amarelo, Azul, Branco, Vermelho, Cinza, Verde e Preto;
- 7.8.12. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- 7.8.13. Classe de Flamabilidade LSZH;
- 7.8.14. Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG;
- 7.8.15. Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- 7.8.16. Material do corpo do produto Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;
- 7.8.17. Quantidade de Ciclos  $\geq$  750 RJ-45;
- 7.8.18. Resistência máxima do condutor 93,8 /km;
- 7.8.19. Capacitância Mutua 1kHz - Máximo 56 pF/m;
- 7.8.20. Impedância Característica 100  $\pm$ 15%;
- 7.8.21. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 2500 VDC/3s;
- 7.8.22. Diferença no atraso de propagação entre os pares 45 ns/100m;
- 7.8.23. Atender às normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008, ANSI/TIA-606-C;
- 7.8.24. Certificação: ETL Canal 4 Conexões, ANATEL CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra), ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra), UL Listed E173971 (CM);

**7.9. PATCH CORD CAT.5e CM**

- 7.9.1. Para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e



também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.);

- 7.9.2. Ser fornecido com 1,5m e 2,5m, em quantidades previstas na lista de materiais;
- 7.9.3. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
- 7.9.4. Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 7.9.5. Deve ter duas certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 7.9.6. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 7.9.7. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 7.9.8. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27  $\mu$ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo.

#### 7.10. **CABO ÓPTICO INDOOR/OUTDOOR OM3 4 FIBRAS**

- 7.10.1. Cabo Óptico Interno/Externo “Tight Buffer” Multimodo 50 m (OM3);
- 7.10.2. Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900  $\mu$ m), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;
- 7.10.3. Fabricante deste cabo óptico deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- 7.10.4. Apresentar Certificação ETL (OFNR) e Certificação ANATEL;
- 7.10.5. Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125m  $\pm$  3m (OM3), proof-test 100Kpsi;
- 7.10.6. Apresentar atenuação máxima de 3,0 dB/km em 850 • m e 1,0 dB/km em 1300 • m;
- 7.10.7. Apresentar largura de banda mínima de 2000MHz.km em 850 • m e 500MHz.km em 1300 • m;
- 7.10.8. Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- 7.10.9. Classe de flamabilidade do revestimento externo COG;
- 7.10.10. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 7.10.11. Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;





- 7.10.12. Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf;
- 7.10.13. Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- 7.10.14. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 7.10.15. Deve atender características da norma ABNT NBR 14772.

#### 7.11. **EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 02F OM3**

- 7.11.1. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-D.3;
- 7.11.2. Esta extensão óptica (pigtail) deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50,0/125  $\mu$ m, tipo OM3, de construção “tight”, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico;
- 7.11.3. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850 • m;
- 7.11.4. Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;
- 7.11.5. Terminação padrão de fornecimento LC/UPC;
- 7.11.6. Poderá, de acordo com a necessidade de cada local, ser fornecida com as terminações ST ou SC ou MT-RJ;
- 7.11.7. O fabricante deve possuir certificação ANATEL para os conectores ópticos ST / FC / SC / MT-RJ/ LC;
- 7.11.8. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 7.11.9. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;

#### 7.12. **CORDÃO DUPLEX OM3 LC/UPC SC/UPC 1,5m**

- 7.12.1. Para cabeamento horizontal ou secundário em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede;
- 7.12.2. Eventualmente, de acordo com a necessidade de cada local, poderá ser fornecido com terminação LC/UPC LC/UPC 1,5 m
- 7.12.3. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125  $\mu$ m OM3, tipo “tight”;
- 7.12.4. Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850 • m;
- 7.12.5. Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2mm;
- 7.12.6. A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico;
- 7.12.7. Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama;
- 7.12.8. O cordão deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
- 7.12.9. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;



- 7.12.10. O cordão deve estar de acordo com a norma ABNT 14106;
- 7.12.11. Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- 7.12.12. O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;
- 7.12.13. O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.

#### 7.13. **DIO -DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO**

- 7.13.1. Minidistribuidor óptico para até 12 fusões;
- 7.13.2. Indicado para uso interno fixado em superfície lisa;
- 7.13.3. Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão;
- 7.13.4. Deve permitir utilização de conectores SC;
- 7.13.5. Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;
- 7.13.6. Deve ser fabricado em plástico de alta resistência a impactos;
- 7.13.7. Deve possuir compartimento interno para acomodar e proteger o conjunto de pigtaills;
- 7.13.8. Deve permitir a instalação por meio de fixação em trilho modelo DIN.

#### 7.14. **CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT**

- 7.14.1. Para conversão e interligação de um segmento de fibra óptica com o cabeamento metálico UTP, realizando a conversão de sinal elétrico em óptico e vice-versa;
- 7.14.2. Deve possuir no mínimo uma porta para conector fêmea RJ45 gigabit (10/100/1000) e uma porta para conector padrão SC (conectorização dupla TX/RX) para fibra óptica multimodo;
- 7.14.3. Deve atender aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z e 802.3x;
- 7.14.4. Deve permitir enlaces de até 550m com taxa de transmissão de 1Gbps;
- 7.14.5. Comprimento de onda de transmissão e recepção de 850 nm;
- 7.14.6. Deve possuir fonte de alimentação externa com entrada full-range 100-240V, 50/60 Hz e saída 5V/2A;
- 7.14.7. Apresentar conformidades FCC/CE/ANATEL.

#### 7.15. **CAIXA DE EMENDA ÓPTICA**

- 7.15.1. Entrada para cabos de backbone com diâmetros entre  $\Phi 7\text{mm}$  ~  $\Phi 40\text{ mm}$
- 7.15.2. Material resistente a degradação por exposição aos raios UV.

#### 7.16. **RACK 12U /6U**

- 7.16.1. Padrão 19 polegadas, para fixação em parede;
- 7.16.2. Deve possuir altura mínima de 12U ou 6U, de acordo com a lista de materiais, e profundidade mínima de 600mm;
- 7.16.3. Deve possuir teto preparado para instalação de ventiladores;



- 7.16.4. Deve permitir a entrada e a saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- 7.16.5. Deve possuir longarinas ajustáveis em profundidade, confeccionado em aço com perfurações de ½ em ½ U e demarcações das unidades de altura, permitindo a instalação de equipamentos de rede e bandejas padrão 19 polegadas;
- 7.16.6. Deve possuir porta frontal em vidro, que permita a visualização dos equipamentos e infraestrutura instalada. Esta porta deve ser removível, reversível e possuir fechadura;
- 7.16.7. Deve possuir tampas laterais removíveis com sistema de encaixe e desencaixe rápido, sem o uso de ferramentas e perfuração preparada para instalação de fechadura do tipo cilindro;
- 7.16.8. Todas as portas e a estrutura interna devem possuir ponto de aterramento;
- 7.16.9. Capacidade de carga estática de 60kg;
- 7.16.10. Deve ser fornecido na cor preta com espessura mínima de chapa 1.2mm;

#### 7.17. **GUIA HORIZONTAL DE CABOS 1 U**

- 7.17.1. Para instalação em rack de 19 polegadas;
- 7.17.2. Fabricado em ABS na cor preta;
- 7.17.3. Possuir aberturas na parte traseira para manobras com patch cords;
- 7.17.4. Deve ser fornecido com tampa de encaixe;
- 7.17.5. Para aplicações de alta densidade com profundidade mínima de 70 mm;

#### 7.18. **FRENTE FALSA 1U**

- 7.18.1. Utilizado para fechamento de posições não ocupadas no plano do rack;
- 7.18.2. Fabricado em plástico ABS, na cor preta;
- 7.18.3. Deve permitir instalação dispensando o uso de parafuso e porca gaiola;

#### 7.19. **BANDEJA FIXA**

- 7.19.1. Bandeja fixa frontal com dois pontos de fixação;
- 7.19.2. Para utilização em racks de 19", 1U, 350 mm de profundidade;
- 7.19.3. Deve possuir aletas de ventilação;
- 7.19.4. Chapa com espessura mínima de 1,5 mm e capacidade de carga estática de 10 kg;
- 7.19.5. Fornecida na cor preta ou cinza;

#### 7.20. **CALHAS DE TOMADAS ELÉTRICAS**

- 7.20.1. Calha de tomadas com 6 tomadas 10 A, padrão ABNT 14136;
- 7.20.2. Para instalação em rack 19", 1U;
- 7.20.3. Fabricada aço ou em plástico de engenharia ABS, na cor preta;
- 7.20.4. Capacidade máxima de carga de 10 A;
- 7.20.5. Dotado de porta-fusível 250V/10 A;

**7.21. CALHAS DE TOMADAS ELÉTRICAS**

- 7.21.1. Calha de tomadas com 8 tomadas 20 A, padrão ABNT 14136;
- 7.21.2. Para instalação em rack 19", 1U;
- 7.21.3. Fabricada aço ou em plástico de engenharia ABS, na cor preta;
- 7.21.4. Capacidade máxima de carga de 20 A;
- 7.21.5. Dotado de porta-fusível 250V/20 A;

**7.22. ELETRODUTO EM PVC**

- 7.22.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);
- 7.22.2. Deverá ser dimensionada para uma taxa de ocupação máxima de 60%;

**7.23. ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO DE PVC**

- 7.23.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.24. ADAPTADORES PARA ELETRODUTO DE PVC**

- 7.24.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.25. CONDULETE PARA ELETRODUTO EM PVC**

- 7.25.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.26. TAMPA CONDULETE 4X2 EM PCV PARA 1 RJ45**

- 7.26.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.27. TAMPA CONDULETE 4X2 EM PCV PARA 2 RJ45**

- 7.27.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.28. CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC**

- 7.28.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.29. LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC**

- 7.29.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.30. TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC**

- 7.30.1. Fabricado em PVC e disponível nas cores branca ou cinza (conforme solicitação);

**7.31. ELETROCALHA EM AÇO ZINCADA E PERFURADA**



- 7.31.1. Eletrocalha perfurada, tipo U, com dimensões de 100 mm de largura e 50 mm de altura (conforme solicitação)
- 7.31.2. Construída com aço SAE 1008/1010, de baixo teor de carbono, chapa 18;
- 7.31.3. Pré-zincada a fogo de acordo com a NBR 7008/ZC;
- 7.31.4. Dotada de septo interno para divisão em dois compartimentos;
- 7.31.5. Deve ser fornecida com todos os acessórios de interligação e fixação que sigam as mesmas características construtivas;

#### 7.32. **PARAFUSO E PORCA GAIOLA PARA RACK 19”**

- 7.32.1. Acessórios destinados à fixação de equipamentos aos planos 19/23” de racks em furos de 9 x 9 mm;
- 7.32.2. Porca gaiola destinada a uso pesado, fabricada em aço SAE 1070 bicromatizado, com porca M5 em aço SAE 1010 bicromatizado;
- 7.32.3. Parafuso Philips, cabeça de panela, niquelado, com dimensões M5 x 16mm, acompanhado com duas arruelas, sendo uma fixa e outra de pressão;
- 7.32.4. Parafuso e porca gaiola deverão ser compatíveis para utilização em conjunto;

### 8. **CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS**

- 8.1. Os materiais empregados deverão ser novos em sem uso, não será permitida o reaproveitamento de materiais já empregados, somente com prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.2. Os materiais devem seguir as exigências mínimas especificadas no edital;

### 9. **RETIRADA DOS MATERIAIS**

- 9.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual em caso de substituições de cabos antigos a ser inutilizado com a ativação da nova rede estruturada;
- 9.2. Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas adequadas ao tipo de coleta;
- 9.3. A destinação correta dos materiais retirados é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme legislação ambiental vigente.

### 10. **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1. **Local:** O local para a prestação dos serviços será na sede da CONTRATANTE ou em outros locais no âmbito da administração municipal.
- 10.2. **Prazo:** Os serviços descritos acima, serão iniciados mediante solicitação da CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 horas após a entrega da autorização de



fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria(s) da CONTRATADA no(s) local(is) a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s) para levantamento de materiais e serviços necessários, sendo que o prazo máximo é de 48 horas para realização da(s) vistoria(s) após solicitação.

- 10.3. **Garantia:** O prazo de garantia do(s) serviço(s) prestado(s), será de no mínimo 12 (doze) meses e iniciar-se-á após a conclusão do(s) serviços e com a certificação das Notas Fiscais relacionadas, contra defeitos de instalação, pelos servidores da Coordenação de Informática.

## 11. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Coordenação de Informática, vinculada a Secretaria de Gestão.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 11.3. Após o término dos serviços contratados deverá ser entregue em material impresso ou em mídia uma documentação (as built) com descritivo, localização e fotos dos serviços.
- 11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) serviço(s) executado(s) e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) mesmo(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.6. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 11.7. O aceite dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.8. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- 11.9. Os serviços licitados são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades iguais ou inferiores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.



## 12. PLANILHA DE MATERIAIS

| Item | Quant. | Unid. | Descrição  | Valor Unitário | Subtotal   |
|------|--------|-------|--|----------------|------------|
| 1    | 50000  | m     | Cabo Cat.6 23AWGx4p U/UTP. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3; condutores de cobre sólido 23 AWG   | 5,69           | 284.500,00 |
| 2    | 5000   | pç    | Conector fêmea cat.6. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Deve possuir Certificação ETL VERIFIED;11. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade).  | 37,71          | 188.550,00 |
| 3    | 50     | pç    | Patch panel DESCARREGADO 24 portas 1U. Painel blindado com 1U de altura e 24 posições descarregadas; Confeccionado em aço SAE 1020;  | 488,40         | 24.420,00  |
| 4    | 1500   | pç    | Patch cord U/UTP cat.6 LSZH 1,5 m. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;  | 44,48          | 66.720,00  |
| 5    | 1500   | pç    | Patch cord U/UTP cat.6 LSZH 2,5 m. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;  | 54,29          | 81.435,00  |
| 6    | 50     | pç    | Patch panel 24P cat 6. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Painel frontal em plástico com porta etiqueta para identificação;  | 988,00         | 49.400,00  |
| 7    | 70000  | m     | Cabo UTP Cat.5e, 24 AWGx4P. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;   | 2,65           | 185.500,00 |
| 8    | 1500   | pç    | Patch cord U/UTP cat.5e CM 1,5 m. Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; Deve ter duas certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra; Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva ROHS;   | 15,45          | 23.175,00  |
| 9    | 1500   | pç    | Patch cord U/UTP cat.5e CM 2,5 m. Possuir Certificação ETL VERIFIED; Deve ter duas certificações ANATEL conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;  | 19,54          | 29.310,00  |
| 10   | 1200   | pç    | Conector fêmea cat. 5e. Deve possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Deve possuir Certificação ETL VERIFIED; Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade); Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.  | 22,86          | 27.432,00  |
| 11   | 50     | pç    | Patch panel 24P cat 5e. Atender aos requisitos estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D; Possuir Certificação UL ou ETL LISTED; Possuir Certificação ETL VERIFIED; O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;  | 411,45         | 20.572,50  |
| 12   | 2000   | m     | Cabo óptico indoor/outdoor OM3 04 fibras. Cabo Óptico Interno/Externo "Tight Buffer" Multimodo 50µm (OM3); Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight buffer", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;  | 17,54          | 35.080,00  |
| 13   | 50     | pç    | Extensão óptica conectorizada 02F OM3 LC-UPC. Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-D.3; Esta extensão óptica(pigtail) deverá ser constituído por 2 (duas) fibras ópticas multimodo 50,0/125µm, tipo OM3, de construção "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro nominal de 0,9mm e adaptador óptico para atender um canal óptico; Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850 nm; Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica; Terminação padrão de fornecimento LC/UPC; | 166,86         | 8.343,00   |



|                                  |       |    |   |        |                     |
|----------------------------------|-------|----|---|--------|---------------------|
| 14                               | 50    | pç | Cordão duplex OM3 LC-UPC/SC-UPC 1,5 m. Para cabeamento horizontal ou secundário em salas de comunicações (cross-connect) na função de interligação de distribuidores e bloqueios ópticos com os equipamentos de rede; Eventualmente, de acordo com a necessidade de cada local, poderá ser fornecido com terminação LC/UPC LC/UPC 1,5 m. Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125µm OM3, tipo "tight"; Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850 nm; | 247,33 | 12.366,50           |
| 15                               | 10    | pç | DIO 12 fibras de parede. Mini distribuidor óptico para até 12 fusões; Indicado para uso interno fixado em superfície lisa; Deve ter capacidade de gerenciar até 12 fibras ópticas com sistema de fusão; Deve permitir utilização de conectores SC; Deve acompanhar o distribuidor óptico: sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;  | 248,00 | 2.480,00            |
| 16                               | 10    | pç | Conversor de media gigabit. Deve possuir no mínimo uma porta para conector fêmea RJ45 gigabit (10/100/1000) e uma porta para conector padrão SC (conectorização dupla TX/RX) para fibra óptica multimodo; Deve atender aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3ab,802.3z e 802.3x; Deve permitir enlacs de até 550m com taxa de transmissão de 1Gbps; Comprimento de onda de transmissão e recepção de 850. Deve possuir fonte de alimentação externa com entrada full-range 100-240V, 50/60 Hz e saída 5V/2A;      | 616,33 | 6.163,33            |
| 17                               | 50    | pç | Rack de parede 12U x 600 x 600 mm. Deve possuir teto preparado para instalação de ventiladores; Deve permitir a entrada e a saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;  | 623,33 | 31.166,50           |
| 18                               | 50    | pç | Rack de parede 6U x 600 x 600 mm. Deve possuir teto preparado para instalação de ventiladores; Deve permitir a entrada e a saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;   | 402,33 | 20.116,50           |
| 19                               | 50    | pç | Guia de cabos horizontal aberto, alta densidade 1U. Para instalação em rack de 19 polegadas; Fabricado em ABS na cor preta;   | 108,67 | 5.433,50            |
| 20                               | 50    | pç | Frente falsa - Painel de fechamento 1 U. Fabricada em plástico ABS, na cor preta;   | 30,33  | 1.516,50            |
| 21                               | 10    | pç | Bandeja fixa. Deve possuir aletas de ventilação; Chapa com espessura mínima de 1,5 mm e capacidade de carga estática de 10 kg; Fornecida na cor preta.  | 97,00  | 970,00              |
| 22                               | 50    | pç | Calha ABS de tomadas NBR 14.136 com 6 tomadas. Capacidade máxima de carga de 10A; Dotado de porta fusível 250V/10 A;  | 77,67  | 3.883,50            |
| 23                               | 1000  | pç | Parafuso e porca gaiola para Rack de 19"  | 1,17   | 1.170,00            |
| 24                               | 20    | pç | Caixa de emenda óptica Aérea/Subterrânea  | 270,67 | 5.413,40            |
| 25                               | 20000 | mt | Eletroduto PVC 3/4"   | 8,33   | 166.600,00          |
| 26                               | 20000 | mt | Eletroduto PVC 1"   | 15,67  | 313.400,00          |
| 27                               | 20000 | pç | Abraçadeira para eletroduto de PVC de 3/4"  | 1,66   | 33.200,00           |
| 28                               | 20000 | pç | Abraçadeira para eletroduto de PVC de 1"  | 2,14   | 42.800,00           |
| 29                               | 20000 | pç | Adaptadores para eletroduto de PVC 3/4"   | 0,82   | 16.400,00           |
| 30                               | 20000 | pç | Adaptadores para eletroduto de PVC 1"   | 1,06   | 21.200,00           |
| 31                               | 5000  | pç | Condulete 4x2 para eletroduto em PVC de 3/4"  | 8,66   | 43.300,00           |
| 32                               | 5000  | pç | Condulete 4x2 para eletroduto em PVC de 1"  | 10,00  | 50.000,00           |
| 33                               | 5000  | pç | Tampa condulete 4x2 em PCV para 1 RJ45  | 5,77   | 28.850,00           |
| 34                               | 5000  | pç | Tampa condulete 4x2 em PCV para 2 RJ45  | 6,53   | 32.650,00           |
| 35                               | 5000  | pç | Curva 3/4" para eletroduto em PVC   | 6,07   | 30.350,00           |
| 36                               | 5000  | pç | Curva 1" para eletroduto em PVC   | 7,57   | 37.850,00           |
| 37                               | 300   | pc | Tampa cega de PVC para condulete de 3/4"  | 5,33   | 1.599,00            |
| 38                               | 300   | pc | Tampa cega de PVC para condulete de 1"  | 6,00   | 1.800,00            |
| 39                               | 300   | pc | Luva para eletroduto de PVC de 3/4"   | 2,63   | 789,00              |
| 40                               | 300   | pc | Luva para eletroduto de PVC de 1"   | 3,57   | 1.071,00            |
| 41                               | 2000  | mt | Eletrocalha em aço zincada e perfurada, com acessórios para fixação   | 40,15  | 80.300,00           |
| <b>VALOR MÉDIO DOS MATERIAIS</b> |       |    |   |        | <b>2.017.276,23</b> |



**13. PLANILHA DE SERVIÇOS**

| Item                            | Quant. | Unid.          | Descrição   | Valor Unitário | Subtotal            |
|---------------------------------|--------|----------------|---|----------------|---------------------|
| 42                              | 200    | Hs             | Suporte técnico para Ambiente de Rede   | 142,00         | 28.400,00           |
| 43                              | 50000  | MT             | Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 5e e conectorização em patch panel e módulo de tomada de rede. (Com certificação)  | 15,33          | 766.500,00          |
| 44                              | 50000  | MT             | Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 6e conectorização em patch panel e módulo de tomada de rede. (Com certificação)  | 15,67          | 783.500,00          |
| 45                              | 50000  | MT             | Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 5e e conectorização em patch panel e módulo de tomada de rede. (Sem certificação)  | 14,00          | 700.000,00          |
| 46                              | 50000  | MT             | Serviço de lançamento de cabo de Telecom UTP cat 6 e conectorização em patch panel e módulo de tomada de rede. (Sem certificação)   | 14,67          | 733.500,00          |
| 47                              | 3000   | S              | Serviço de instalação de patch cord no rack ou na área de trabalho.   | 13,33          | 39.990,00           |
| 48                              | 100    | S              | Serviço de instalação de Rack (Bracket).  | 262,00         | 26.200,00           |
| 49                              | 100    | S              | Serviço de instalação de Patch panel  | 144,50         | 14.450,00           |
| 50                              | 50     | S              | Serviço de instalação de guias de cabos em Rack.  | 13,33          | 666,50              |
| 51                              | 50     | S              | Serviço de instalação e configuração de switch 24 P.  | 192,67         | 9.633,50            |
| 52                              | 50     | S              | Serviço de instalação e configuração de switch 48 P.  | 313,33         | 15.666,50           |
| 53                              | 50     | S              | Serviço de instalação de guia de cabos horizontal 1U  | 12,67          | 633,50              |
| 54                              | 50     | S              | Serviço de instalação de calha de tomadas ABNT 14.136 com 6 tomadas   | 22,00          | 1.100,00            |
| 55                              | 50     | S              | Serviço de instalação frente falsa  | 11,67          | 583,50              |
| 56                              | 10     | S              | Serviço de instalação de bandeja fixa   | 24,67          | 246,70              |
| 57                              | 100    | S              | Serviço de fusão de fibra óptica.   | 76,00          | 7.600,00            |
| 58                              | 50     | S              | Serviço de certificação de fibra óptica com certificador.   | 92,00          | 4.600,00            |
| 59                              | 50     | pç             | Serviço de instalação de cordão óptico.   | 21,67          | 1.083,50            |
| 60                              | 2000   | MT             | Serviço de lançamento de cabo óptico e conectorização   | 16,67          | 33.340,00           |
| 61                              | 10     | pç             | Serviço de montagem DIO 12 fibras.  | 180,00         | 1.800,00            |
| 62                              | 10     | S              | Serviço de instalação de Conversor de media.  | 82,00          | 820,00              |
| 63                              | 2000   | MT             | Serviço de certificação de fibra óptica layer 1.  | 42,00          | 84.000,00           |
| 64                              | 20000  | S              | Serviço de instalação de Eletroduto de PVC de 3/4"  | 12,50          | 250.000,00          |
| 65                              | 20000  | S              | Serviço de instalação de Eletroduto de PVC de 1"  | 13,17          | 263.400,00          |
| 66                              | 50000  | m <sup>2</sup> | Serviço de elaboração de documentação "as-built". Confeccionar a documentação da rede física, em que deverá Constar: Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante; Planta baixa de infraestrutura, indicando as quantidades e dimensões das tubulações; Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos metálicos, ópticos e elétricos por segmento da tubulação; Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados sejam estes metálicos ou ópticos; Layout dos Armários de Telecomunicações (Racks); Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todas as tomadas RJ45 e terminações ópticas de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos; A planta baixa do prédio com o projeto de instalação deverá ser fornecida em AUTOCAD, nos formatos DWG, PLT e PDF; | 10,93          | 546.500,00          |
| <b>VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS</b> |        |                |   |                | <b>4.314.213,70</b> |

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## **ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO E SUA INFRAESTRUTURA COM SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO (AGR).

### **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019, processo nº 88/2019, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR), conforme anexo I do Edital.

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório a Prefeitura Municipal de Tubarão, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Da utilização:**



**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

**3.1.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.**

### **3.2 Prestação dos serviços**

**3.2.1 O prazo para prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme viagem e quilometragem prevista.**

**3.2.1.** A prestação do serviço objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**3.2.2.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**3.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.**

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor/Fundação requisitante.

**6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.



6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.1.6. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**;
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais e/ou Serviços** subcontratados/sub-rogados;
- e) A **COMPROMITENTE** deverá submeter para análise prévia do Município os mesmos documentos



de habilitação exigidos neste edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada para a subcontratação, o Contratado deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação a ser indicada no momento da efetiva contratação.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
JOARES CARLOS PONTICELLI

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal



**ANEXO VI****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº xx/201x****PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019****PREÂMBULO****CONTRATANTES**

O/A (Município ou Fundação) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a (Prefeito ou Diretor Presidente), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, Processo Licitatório nº 88/2019, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente é o fornecimento de materiais com prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias Municipais, Fundações Municipais e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão (AGR), conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/201\_ (exercício financeiro vigente). Será permitida a prorrogação contratual, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta



financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à requisitante do serviço para conferência, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

### **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

- 6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.
- 6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 201x.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura ou Fundação  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA